



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA – JQ3

Criado pelo Decreto nº. 44.955 de 19 de novembro de 2008.  
Rua Araçuaí, nº. 90 – Centro, CEP: 39.900-000 – Almenara-MG

COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA  
CBH -JQ3

Instituído pelo Decreto Estadual nº 44.955 de 19 de Novembro de 2008

DELIBERAÇÃO nº 02/2010

Delibera sobre a entidade CONVENIENTE para a execução dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, para a Estruturação Física e Operacional do CBH-JQ3, estabelecida pelo Decreto Regulamentador nº 45.230/2009.

O Comitê de Bacia Hidrográfica do Médio e Baixo Jequitinhonha, instituído pelo Decreto Estadual nº 49.955 de 19 de Novembro de 2008, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Regimento Interno e pelo artigo 43 da Lei nº 13.199 de 29 de janeiro de 1999 e,

1. Considerando, o artigo 3º do Decreto 45.230 de 2009 que estabelece o percentual de 7,5% do valor anual do FHIDRO para a aplicação nas ações de estruturação física e operacional de todos os Comitês de Bacia Hidrográfica, previstos e instituídos, no Estado de Minas Gerais, com vistas ao fortalecimento de sua atuação;
2. Considerando, que o CBH – JQ3, ainda não tem sua Agência de Bacia ou entidade a ela equiparada, e que o Decreto 45.230/2009 prevê o repasse dos recursos por meio de convênio com organizações não governamentais inscritas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais - CEEA, nos termos da Resolução SEMAD nº 696, de 18 de janeiro de 2008, e no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais - CAGEC, por meio da apresentação de Deliberação de indicação pelo Comitê, bem como do plano anual de trabalho;
3. Considerando, a necessidade de estruturação imediata do CBH-JQ3, para viabilização de sua atuação como entidade normativa e deliberativa da gestão de águas na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos JQ3, *ad referendum* do plenário,

RESOLVE:



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES  
MINEIROS DO MÉDIO E BAIXO JEQUITINHONHA – JQ3**

Criado pelo Decreto nº. 44.955 de 19 de novembro de 2008.  
Rua Araçuaí, nº. 90 – Centro, CEP: 39.900-000 – Almenara-MG

Art. 1º Indicar a OSCIP: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL MONSENHOR ANTÔNIO GOMES SOARES - MONSA, inscrita no CNPJ sob o nº 07630191/0001-14, com sede na Praça Padre João de Paula, nº 27, centro, Almenara para ser o conveniente do Comitê de Bacia Hidrográfica Médio e Baixo Jequitinhonha para executar os recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais – FHIDRO, tendo por finalidade a estruturação física e operacional do Comitê nos termos do Decreto Regulamentador 45.230/2009.

Art. 2º Encaminhar esta Deliberação por meio de ofício ao:

- Instituto Mineiro de Gestão de Águas – Núcleo de Apoio aos Comitês de Bacia do Norte de Minas;
- Secretaria Estadual de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais – Setor de Convênios – SEMAD.

Taiobeiras, 24 de Fevereiro de 2010.

---

Wanderley Miranda da Silva  
Presidente do CBH JQ3